



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº
50 FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

1

JUSTIFICATIVA

Submetemos à deliberação de Vossas Excelências a proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio dos agentes políticos, ambos, do Poder Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2025.

Sobre o assunto dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição, determinando que a remuneração e o subsídio dos servidores públicos sejam revistos anualmente, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

De igual forma, versam o §4º do art. 30 e o *caput* do art. 64 da Lei Orgânica Municipal.

O índice a ser aplicado será o mesmo utilizado pelo Poder Executivo Municipal, que é de 6% (seis por cento).

Em relação a Lei de Responsabilidade Fiscal é salutar informar que não há a necessidade de apresentar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e nem a origem dos recursos para seu custeio por força do §6º do art. 17, da LRF.

Deste modo, pedimos aos nobres *edís* que estudem e aprovem esta Lei o mais breve possível, pois houve perdas salariais ocasionados pela inflação do ano de 2025.

Com relação a revisão geral anual dos Vereadores, o STF julgará em breve a matéria, e definirá a permissão ou não desta benesse.

Por hora, há decisões e opiniões diversas e conflitantes sobre o tema.

Câmara Municipal de Santana da Vargem	
PROTOCOLO	
10 JAN 2025	
Horas:	10:45
Ass:	

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 0018



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº
50 FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Autoriza a revisão geral anual da remuneração dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara de Vereadores de Santana da Vargem aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A revisão geral anual, para o exercício financeiro de 2025, a ser aplicada sobre a remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2025 é de 6% (seis por cento).

Parágrafo Único – O índice de 6% aplicado no *caput* deste artigo refere-se ao mesmo índice utilizado pelo Poder Executivo.

Art. 2º – Para fins desta lei entende-se como:

I – Servidor público a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;

II – Agente político do Legislativo é aquele detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como membros do Poder Legislativo, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.

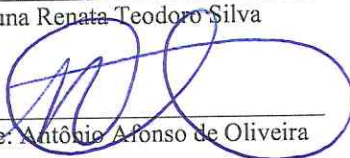
III – Investidura é o ato jurídico por meio do qual se dá posse à pessoa para desempenho de cargo ou função, para que foi designada ou nomeada.

IV – Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 07 de janeiro de 2025.


Presidente: Bruna Renata Teodoro Silva


Vice-Presidente: Antônio Afonso de Oliveira

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 001



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº

50 FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

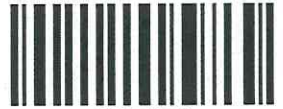

1ª Secretária: Silmara Girlaine Honório


2º Secretário: Geyton de Oliveira Souza



**Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem -
MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000028

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/01/14000028

Número / Ano	000028/2025
Data / Horário	14/01/2025 - 08:56:33
Ementa	Autoriza a revisão anual da remuneração dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal
Autor	Bruna Renata
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Legislativo
Número Páginas	3
Número da Matéria	1
Emitido por	admin

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 004